



CONGRESSO NACIONAL
RELATORIA-GERAL DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 (PLOA 2015)

Ofício-Circular nº 1 - Relatoria-Geral do PLOA 2015

Brasília, 11 de fevereiro de 2015

Senhor Parlamentar,

Em reunião havida entre as presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e esta relatoria-geral, foram adotadas as seguintes decisões em relação à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para 2015 (PLOA 2015):

1. os parlamentares em exercício, titulares ou suplentes, que não hajam apresentado emendas individuais ao PLOA 2015 poderão indicar ao relator-geral a destinação de recursos a programações orçamentárias, tendo em vista o atendimento de necessidades públicas;
2. encontra-se na condição definida no item 1 o parlamentar que esteja no exercício de mandato até as 10:00 horas de 11 de fevereiro de 2015;
3. não poderá fazer indicações, na forma do item 1, o senador que, na legislatura passada, na condição de deputado, haja apresentado emendas individuais ao PLOA 2015, ou o deputado que, como senador, o tenha feito, tampouco o suplente que, como senador ou deputado, tenha apresentado emendas individuais ao PLOA 2015;
4. cada parlamentar, dentre aqueles definidos conforme os itens 1 a 3, poderá fazer até dez indicações ao relator-geral, destinando recursos a até dez programações orçamentárias específicas;
5. em seu conjunto, as indicações feitas por cada parlamentar, na forma do item 4, ficam limitadas ao montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
6. do montante indicado por cada parlamentar, pelo menos a metade deverá destinar-se a ações e serviços públicos de saúde;
7. as indicações serão feitas por intermédio de sistema informatizado, disponível na "intranet" da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, cuja operação depende da obtenção de senha junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). A CMO somente entregará senha ao parlamentar autorizado a fazer indicações, nos termos dos itens 1 a 3;
8. o sistema a que se refere o item 7 será operado, diretamente, pelo parlamentar ou a assessoria de seu próprio gabinete;
9. a liderança partidária, a pedido do próprio parlamentar, poderá assessorá-lo para efeito de elaboração das indicações;
10. a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, do Senado Federal, e a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara dos Deputados, prestarão assessoramento ao parlamentar, tendo em vista o aperfeiçoamento técnico de suas indicações e a correta operação do sistema informatizado a que alude o item 7. Findo o prazo de que



CONGRESSO NACIONAL
RELATORIA-GERAL DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 (PLOA 2015)

trata o item 12, esses órgãos procederão aos ajustes porventura necessários à correção de erros e omissões remanescentes nas indicações feitas pelo parlamentar;

11. o Manual de Emendas, disponível no sítio da CMO, poderá ser utilizado como subsídio para efeito da elaboração das indicações;

12. o sistema informatizado a que se refere o item 7 ficará disponível, para fins de elaboração das indicações, a partir do dia 17 de fevereiro de 2015. As indicações poderão ser transmitidas à relatoria-geral do dia 18 até as 20:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2015;

13. findo o prazo fixado nos termos do item 12, as indicações não serão recebidas pela relatoria-geral do PLOA 2015;

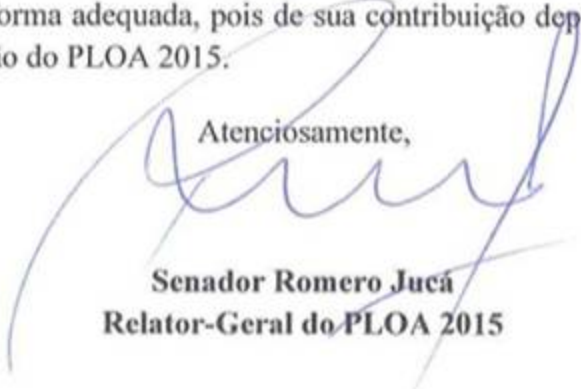
14. os órgãos mencionados no item 10 colocarão à disposição do parlamentar dados e informações para subsidiar a elaboração das indicações de que tratam os itens precedentes. Esses dados e informações constarão de planilhas Excel, em que estarão discriminadas, por unidade da Federação e área temática, as programações orçamentárias que tenham sido objeto de emendas individuais durante a tramitação do PLOA 2015 na CMO;

15. aplicam-se à elaboração das indicações, no que couber, as normas em vigor, notadamente aquelas previstas na resolução nº 1, de 2006-CN, e na parte especial do Parecer Preliminar relativo ao PLOA 2015.

Embora apenas uma parte dos parlamentares em exercício deva fazer as indicações a esta relatoria-geral, tendo em vista as condições estabelecidas nos itens 1 a 3 do parágrafo anterior, encaminhamos esta comunicação a todos, a fim de oferecer transparência ao processo legislativo-orçamentário. Portanto, pedimos que as instruções constantes deste ofício sejam desconsideradas por aqueles que tenham apresentado emendas individuais ao PLOA 2015.

Finalmente, tomamos a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que dedique especial atenção ao tema em apreço, envidando todos os esforços para elaborar e transmitir suas indicações no prazo assinalado e na forma adequada, pois de sua contribuição dependem os preparativos finais para que se ultime a votação do PLOA 2015.

Atenciosamente,



Senador Romero Jucá
Relator-Geral do PLOA 2015